LEI MUNICIPAL N° 1192 DE 30/04/79 PROJETO DE LEI N° 1199

"COMPLEMENTA ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS"

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Os funcionários da Prefeitura, sujeitos ao Estatuto implantado pela Lei Municipal n° 1.034, de 20 de fevereiro de 1976, que necessitarem de licença para tratamento de saúde, deverão apresentar atestado passado pelo Médico Perito, designado pela Administração Pública Municipal.

ART° 2° - Os funcionários poderão apresentar atestados por médicos particulares, se desejarem, sendo que os mesmos não serão aceitos, se houver opinião contrária do Médico Perito da Prefeitura, que re-examinar o funcionário, levando em consideração o tipo de atividade funcional e a impossibilidade de exercê-la em virtude da enfermidade.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 30 de Abril de 1979.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE